



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL APTO À VENDA Nº 01/2024 – LEI N. 14.133/21

Processo nº 0230013.00000013/2024-52

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio do Setor de Compras, torna pública a prospecção de IMÓVEL APTO À VENDA na cidade de Macapá/AP, para atender às necessidades públicas desta autarquia, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa CREDENCIAR imóvel de sua propriedade (ou imóvel de terceiro para o qual tenha procuração para tal finalidade) até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2024, desde que cumpridos os seguintes REQUISITOS MÍNIMOS estabelecidos:

1. PARA O CREDENCIAMENTO:

1.1. Deve o interessado remeter os documentos abaixo para a Comissão Permanente de Licitação, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço cpl@crmvap.org.br até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2024, ou presencialmente até 14h da mesma data:

- a) Fotos atualizadas do imóvel, inclusive internas;
- b) *Layout* atualizado do imóvel;
- c) Endereço do imóvel;
- d) Marcação no *website Google Maps* da localização do imóvel;
- e) Metragem do terreno do imóvel;
- f) Metragem da área total construída do imóvel;
- g) Projeto arquitetônico;
- h) Título de Propriedade do Imóvel;

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- i) Cópia da Escritura Pública devidamente registrada ou Registro do imóvel no nome do proprietário e Memorial de incorporação do Edifício;
- j) Documentos complementares: Memorial descritivo detalhado, ARTs ou RRTs expedidas e baixa de hipoteca;
- k) Certidão atualizada da matrícula do imóvel acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s) ou em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta;
- l) Não será aceita proposta de imóvel hipotecado, financiado, embaraçado ou com restrições Judiciais;
- m) Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada **deverá ser suprida pelo proponente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora que for notificado pela CPL/CRMV/AP.
- n) Caso a notificação do subitem acima não seja atendida pelo proponente, dentro do prazo determinado, a proposta comercial apresentada será desclassificada do processo.
- o) Caso a entrega ocorra presencialmente, deverá ser realizada no Edifício Macapá Office Center, na Avenida FAB, nº 1070 - Sala 110 - Centro, Macapá - AP, CEP: 68900-073, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- p) Valor de venda do imóvel;
- q) Declaração sobre o imóvel (**ANEXO I**) devidamente preenchido;
- r) Documento de avaliação do imóvel e valor avaliado;
- s) O envelope ou e-mail oficial, deve ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação – CPL e conter, na parte externa ou no *e-mail*, de maneira organizada, as seguintes identificações:
 - “CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CRMV-AP”

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- “PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL (ENVELOPE 01 OU ARQUIVO DIGITAL)”
- “DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 02 OU ARQUIVO DIGITAL)”
- “RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL”
- DECLARAÇÃO: A proponente fará todas as modificações e adaptações de *layout*¹ apontados pelo CRMV-AP, se for o caso, no que for comumente acordado entre vendedor e comprador, em no **máximo 90 (noventa) dias**², a contar da data de assinatura de contrato.

1.2. Os documentos referidos no “Item 1.1” deverão ser apresentados em 01 via, originais ou fotocópias devidamente autenticadas.

2. REQUISITOS DOS IMÓVEIS A SEREM CREDENCIADOS NESTE EDITAL PARA PROSPECÇÃO:

- a) Possuir **área útil de no mínimo 377m²**. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo Conselho Regional, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum;
- b) Possuir no mínimo **2 (duas) vagas de garagem** exclusivas/privativas;
- c) Possuir as seguintes características mínimas:
 - Sala para a Plenária com no mínimo 50m²;
 - Sala da Presidência/Diretoria com no mínimo 30m²;
 - Sala do Setor Administrativo com no mínimo 12m²;
 - Sala do Setor Financeiro com no mínimo 12m²;
 - Sala do Setor de Contabilidade e RH com no mínimo 12m²;
 - Sala da Comissão Permanente de Licitação com no mínimo 12m²;
 - Sala do Setor Jurídico com no mínimo 12m²;
 - Sala do Setor de Fiscalização com no mínimo 12m²;
 - Sala da Secretária Geral com no mínimo 9m²;

¹ Pelo termo “*layout*”, entende-se: intervenções que envolvam adaptações internas através de disposição de mobiliário a ser adquirido ou já existentes e alteração/instalação de divisórias, serviços simples de pintura, além de mudança de pontos elétricos.

² Se devidamente justificado e após análise e aprovação da autoridade competente, o vendedor do imóvel poderá ter esse prazo prorrogado.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- Recepção com no mínimo 30m²;
 - Almoxarifado de arquivo com no mínimo 9m²;
 - Depósito de Material de Limpeza com no mínimo 6m²;
 - Copa com no mínimo 15m²;
 - Auditório com no mínimo 130m² ou espaço disponível para construção de mesma proporção.
- d) Possuir no mínimo **4 (quatro) sanitários**, sendo 1 (um) utilizado para uso feminino, 1 (um) para uso masculino, 1 (um) com possibilidade de ser adaptado para ser utilizado por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e 1 (um) de uso privativo da Presidência;
- e) Possuir **sistema de combate a incêndio**, conforme as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, exceto em imóveis residenciais;³
- f) Atender normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, ou possuir infraestrutura adequada e espaço disponível para futura implementação de projetos que visem realizar essas adaptações;
- g) Ser atendido, em vias adjacentes, pela rede de transporte público regular do município, para facilitar o deslocamento de servidores, prestadores de serviço e público usuário do órgão;
- h) No mínimo um refeitório, equipado com pia, torneira, pontos de energia (220V) e espaço suficiente para instalação de uma geladeira, fogão elétrico e/ou forno micro-ondas;
- i) Janelas e portas em perfeito estado de funcionamento de abertura e fechamento;
- j) Instalações prontas para receber aparelhos de ar condicionado individuais do tipo split, conforme o tamanho dos ambientes;

³ Segundo Instrução normativa SRF Nº 599, de 28 de dezembro de 2005, § 9º, considera-se imóvel residencial a unidade construída em zona urbana ou rural para fins residenciais, segundo as normas disciplinadoras das edificações da localidade em que se situar.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

3. PARA ADAPTAÇÕES DO LAYOUT DO IMÓVEL OFERTADO:

- a) Se o imóvel apresentado não contemplar todas as características exigidas, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, um projeto com o layout/planta com toda as adaptações necessárias para análise e por parte do CRMV-AP.
- b) Deverá ser apresentado ainda uma declaração de que realizará as adequações das instalações que não atenderem algum requisito no prazo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato.

4. DO VALOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. Em eventual interesse do CRMV-AP, o processo de aquisição do imóvel será regido pelo art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

4.2.1. A CPL deverá validar os imóveis de maneira geral, através dos documentos recebidos pelos proponentes.

4.2.2. Após avaliação, a CPL/CRMV deve realizar visita presencial nos imóveis que possuírem a documentação adequada conforme item “1.1” e atenderem aos requisitos especificados no Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO II**).

4.2.3. O comunicado de solicitação de visita presencial deve ser enviado pela CPL para o proponente através de *e-mail*, e as demais comunicações e acordos de datas serão exclusivamente via este canal.

4.2.4. Caso o proponente remarque a data acordada para visita presencial por mais de 2 (duas) vezes, a Comissão pode desconsiderar sua proposta, se assim desejar.

4.2.5. Caso o proponente não responda ao *e-mail* de solicitação de visita presencial em até 24h à data da visita sugerida, a Comissão pode desconsiderar sua proposta, se assim desejar.

4.3. O valor da proposta de venda do imóvel deve ser comprovado por avaliação de

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
profissional habilitado.

- 4.4.** Na análise das propostas a CPL/CRMV pode solicitar documentações adicionais, bem como realizar reuniões com os proponentes, se assim desejar.
- 4.5.** Os critérios de avaliação das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios do Art. 5º da Lei 14.133/21.
- 4.6.** Não poderão participar, como ofertantes, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.7.** Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar aderência às necessidades do CRMV-AP, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.
- 4.8.** Após avaliação das propostas, a CPL deve elaborar Relatório Final com parecer opinativo sobre as propostas apresentadas, e inserir ao final **INDICAÇÃO** de qual(is) imóvel(is) atendem **total** ou **parcialmente** às necessidades do CRMV-AP.
- 4.9.** Considerando que a Comissão é a responsável por visitar presencialmente os imóveis e ainda, por conhecer a realidade, necessidades e rotina administrativa deste Regional, é fundamental que o Relatório emitido pela CPL seja indispensável ao tratamento das considerações por parte do Plenário e da Presidência.
- 4.9.** Assim que finalizado, o Relatório deve ser encaminhado ao Plenário do CRMV-AP, para análise e deliberação sobre a aquisição ou não do(s) imóvel(is) apresentado(os) em Relatório emitido pela CPL.
- 4.10.** Este Relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRMV-AP e fará parte integrante do processo, disponível para consulta dos possíveis interessados.

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

5. DA PROPOSTA:

5.1. O presente Edital **NÃO** implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel constante de propostas regularmente habilitadas e positivamente avaliadas.

5.2. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestado em certidão com matrícula atualizada (cartório de imóveis) e acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social, ato constitutivo ou estatuto social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta.

5.3. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos, conforme art. 20, III, da Lei 6.530/78.

5.4. A proposta deve ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza.

5.5. Não serão aceitas propostas com emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

5.5.1. A proposta deve estar devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive nos anexos, assinada na última página pelo representante legal ou procurador do proponente e acompanhada da planta baixa (**layout**) do imóvel com seus respectivos compartilhamentos e escalas de medidas (tamanhos).

5.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 ou 120 (noventa ou cento e vinte) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

6. EM CASO DE DECISÃO POR AQUISIÇÃO DO IMÓVEL E RESULTADO:

7.1. O resultado do chamamento será divulgado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (Portal da Transparência do CRMV-AP: <https://www.crmvap.org.br/> - aba "Transparência – Licitação) e informado aos participantes no endereço apontado na proposta.

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

7.2. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega do imóvel, por meio do recebimento provisório realizado pelo CRMV-AP e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada:

7.2.1. Habite-se do imóvel;

7.2.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme legislação local;

7.2.3. Certidão atualizada da (s) matrícula (s) no registro de imóveis;

7.2.4. Para proprietário pessoa física: comprovante de inscrição e situação cadastral do RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal CPF;

7.2.5. Para proprietário pessoa jurídica: Contrato social, ato constitutivo ou estatuto social em vigor, conforme o caso, além do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e balanço patrimonial;

7.2.6. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.2.7. Documentos que comprovem a regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), INSS, regularidade no FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho (obrigatório para pessoa jurídica);

7.2.8. Laudo de inspeção predial atestando as condições de habitabilidade do imóvel acompanhado da respectiva ART mediante vistoria no imóvel.

7.3. Após a concretização do negócio, conforme o item 4, será lavrado contrato de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

7. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração sobre o imóvel

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III – Termo de Referência (TR)

ANEXO IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

RACKEL BARROSO

Data: 15/07/2024 13:27:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
Matrícula 232072

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE O IMÓVEL

..... (nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.
....., residente/com sede (endereço) vem por intermédio de
seu representante legal infra-assinado DECLARAR que:

1. O imóvel atenderá, no que for aplicável, as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança, meio ambiente e concessionárias públicas, dentre outras; e
2. Não recairá, sobre o imóvel a ser comprado, quaisquer embaraços a sua utilização, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.
3. Responsabilizar-se-á pela apresentação do Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros do Amapá (CBMAP), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia que receber solicitação do CRMV-AP para apresentação do documento;
4. Responsabilizar-se-á pela apresentação do Atestado de Habite-se do Corpo de Bombeiros do Amapá (CBMAP), Prefeitura Municipal e Concessionária local de água e esgoto, se exigível ao uso institucional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia que receber solicitação do CRMV-AP para apresentação do documento.

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal)

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro

CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716

E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

1.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá, por este instrumento, **REITERA A SUA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL PARA A NOVA SEDE DO CRMV/AP**, pois como apresentado no processo **Administrativo SUAP nº 0230007.00000037/2023-40**, o regional tem enfrentado dificuldades na manutenção de suas ações institucionais, dentre elas, podemos indicar a limitação de espaço físico, problemas estruturais e dificuldades de acessibilidade, por parte dos profissionais, empregados, conselheiros e público em geral.

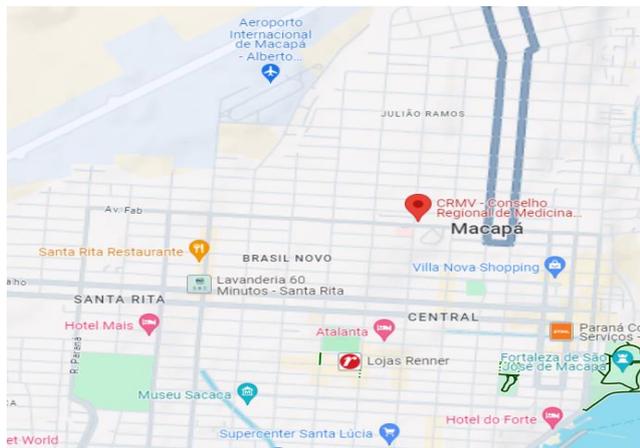
1.2. Conforme suscitado acima, no ano de 2023, o CRMV/AP realizou o Chamamento Público nº 01/2023, restando como fracassada, mesmo diante de 2 (duas) propostas apresentadas, conforme resultado apresentado/divulgado, por meio da **DECISÃO 1/2024 - SEFISC/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/ CRMV-AP/SISTEMA**, constante do portal **transparência do CRMV/AP**.

1.3. Pois bem, diante da obrigatoriedade do uso da nova Lei nº 14.133/2021, a partir de janeiro de 2024, não foi possível republicar o edital anterior, pois ele foi estruturado/fundamentado nas condições da Lei nº 8.666/93 (revogada), sendo necessário aplicar às novas condições prevista na nova lei, sendo criada realizada as seguintes ações: Criação do DFD, Mapa de Risco e dos demais documentos necessários para a futura contratação.

1.4. Bom, iniciado o presente exercício de 2024, o CRMV/AP ainda encontrasse localizado na Avenida FAB, 1070 - Sala 110, Ed. Macapá Office Center, CEP: 68.900-073:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá



1.5. Como demonstrado no estudo realizado no processo administrativo SUAP nº 0230007.00000037/2023-40, a atual sede não possui espaço para acomodações da Diretoria do Regional, do Setor Jurídico e para o Setor de Fiscalização, que, atualmente, possui suas atividades desenvolvidas junto ao setor de arquivo e almoxarifado.

1.6. Ademais, é perceptível a falta de espaço adequado para realizar o arquivamento de documentos físicos, por isso, o almoxarifado é dividido com outros setores/materiais. Também há a ausência de banheiros privativos (divididos por gênero masculino e feminino).

1.7. Diante de todo o exposto, não há dúvidas que a COMPRA do imóvel para instalação da nova sede para o CRMV-AP permitirá a resolução de diversos problemas/dificuldades enfrentadas pelo Regional, permitindo o bom funcionamento de seus órgãos colegiados e da estrutura administrativa, bem como oferecerá ao público em geral uma melhoria significativa no atendimento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022)

2.1. A presente necessidade encontrasse prevista no Plano Anual de Contratações, conforme consta da Portaria CRMV/AP nº 3/2024, divulgada no Portal Transparência, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

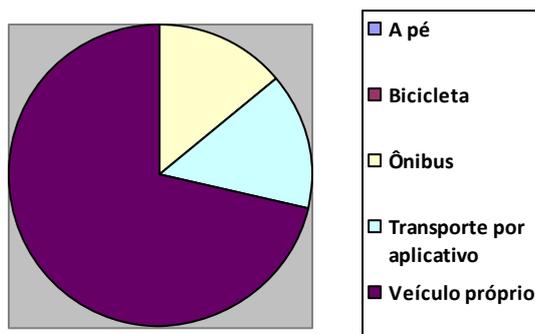
3.1. Sabe-se que antes da escolha das opções disponíveis no mercado, a Administração deve estabelecer quais são os critérios a serem preenchidos por um imóvel a fim de atender suas necessidades.

3.2. Diante disso, nessa nova prospecção de mercado, estamos considerando os levantamentos das necessidades já indicadas no Processo de Chamamento Público realizado em 2023, que embora tenha sido fracassado, as necessidades foram avaliadas e mantidas como necessárias.

3.3. Não bastasse isso, o CRMV-AP realizou algumas pesquisas de opiniões com os conselheiros efetivos e suplentes, colaboradores/empregados/servidores efetivos e comissionados, resultando nos seguintes dados apurados:

3.3.1 1º QUISITO – TIPO DE DESLOCAMENTO UTILIZADO PARA CHEGAR AO CRMV-AP (CONSULTA INTERNA)¹

FORMULÁRIO I – TIPOS DE DESLOCAMENTOS



3.3.2 2º QUISITO – TIPO DE DESLOCAMENTO UTILIZADO PARA CHEGAR AO CRMV-AP (SOCIEDADE)²

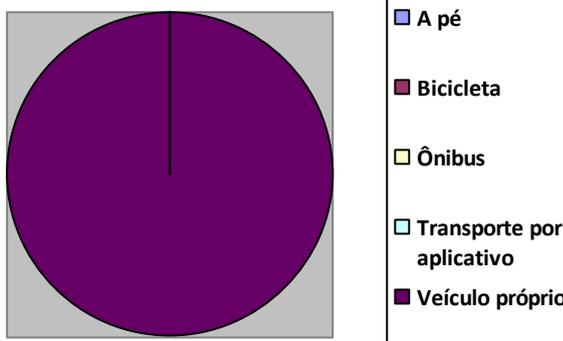
¹ Consulta realizada com colaboradores/empregados/servidores efetivos, comissionados e conselheiros efetivos e suplentes do Regional.

² Consulta realizada apenas com as pessoas (físicas/jurídicas) que buscam atendimento no CRMV-AP.



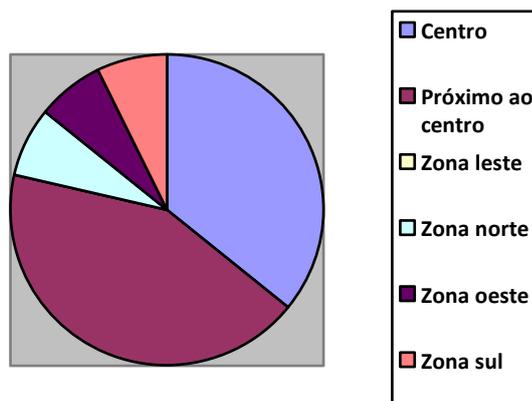
Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

FORMULÁRIO II – TIPOS DE DESLOCAMENTOS



3.3.3 3º QUISITO – PREFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA NOVA SEDE³

FORMULÁRIO III – PREFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO



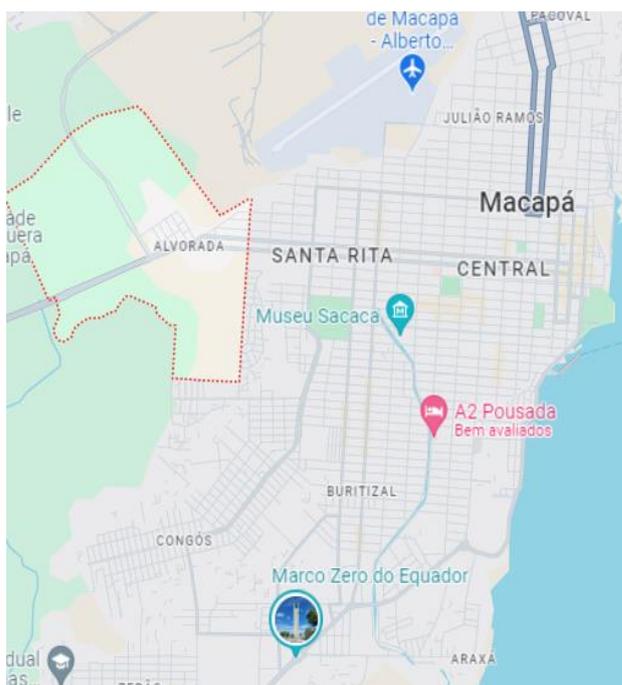
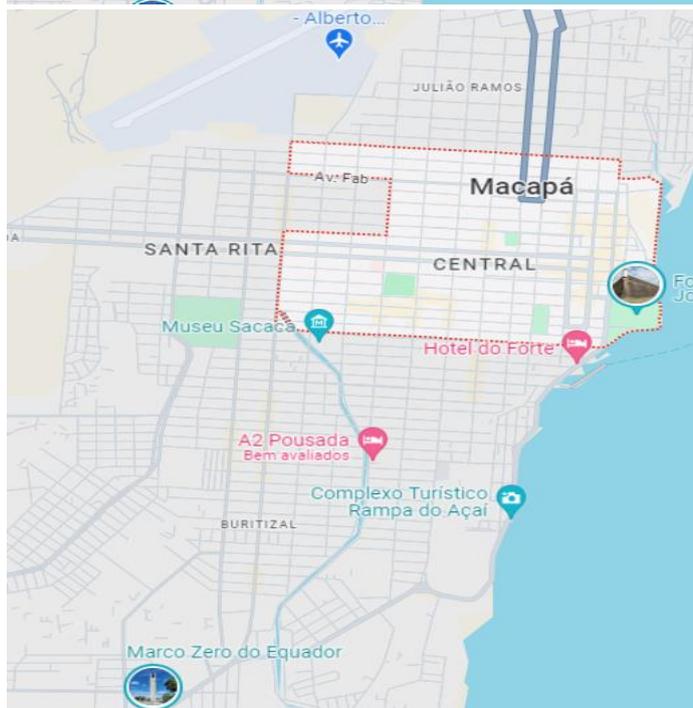
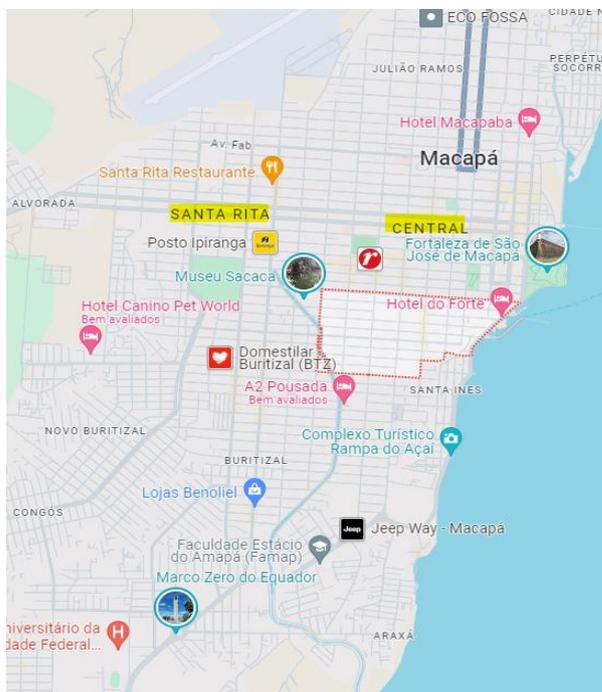
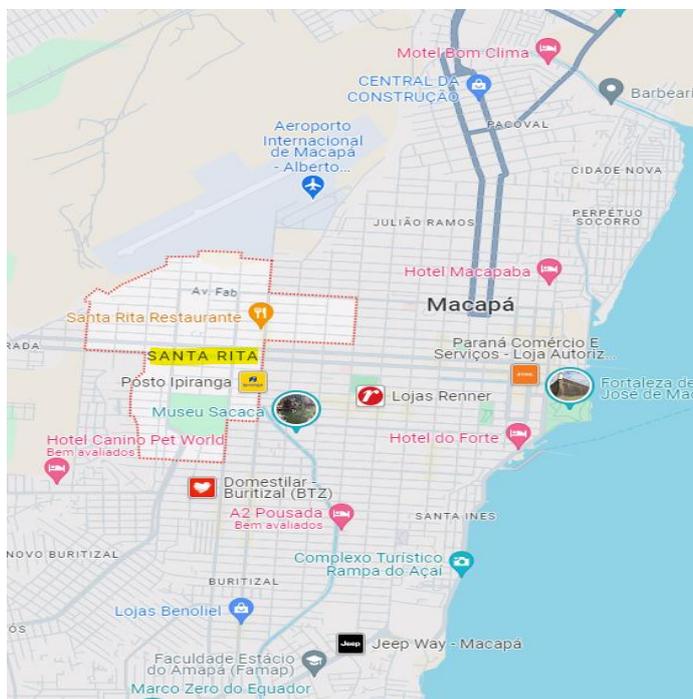
3.4. Diante dos levantamentos indicados, chegamos as seguintes necessidades:

3.4.1. DA LOCALIZAÇÃO – O imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, em um dos seguintes bairros de Macapá: Centro, Alvorada, Santa Rita e Trem.

³ Consulta realizada com a sociedade e o público interno do CRMV-AP.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá



Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716
E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

3.4.2. DAS CARACTERÍSTICAS – Diante das informações levantadas, assim como das necessidades que se apresentarem para melhoria das atividades institucionais, o futuro imóvel deverá atender às seguintes especificações mínimas:

3.4.2.1. Possuir **área útil de no mínimo 377m²**. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo Conselho Regional, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum;

3.4.2.2. Possuir no mínimo **2 (duas) vagas de garagem** exclusivas/privativas;

3.4.2.3. Possuir as seguintes características mínimas:

- A. Sala para a Plenária com no mínimo 50m²;
- B. Sala da Presidência/Diretoria com no mínimo 30m²;
- C. Sala do Setor Administrativo com no mínimo 12m²;
- D. Sala do Setor Financeiro com no mínimo 12m²;
- E. Sala do Setor de Contabilidade e RH com no mínimo 12m²;
- F. Sala da Comissão Permanente de Licitação com no mínimo 12m²;
- G. Sala do Setor Jurídico com no mínimo 12m²;
- H. Sala do Setor de Fiscalização com no mínimo 12m²;
- I. Sala da Secretária Geral com no mínimo 9m²;
- J. Recepção com no mínimo 30m²;
- K. Almoxarifado de arquivo com no mínimo 9m²;
- L. Depósito de Material de Limpeza com no mínimo 6m²
- M. Copa com no mínimo 15m²;
- N. Auditório com no mínimo 130m² ou espaço disponível para construção de mesma proporção.

3.4.2.4. Possuir no mínimo **4 (quatro) sanitários**, sendo 1 (um) utilizado para uso feminino, 1 (um) para uso masculino, 1 (um) com possibilidade de ser adaptado para ser utilizado por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e 1 (um) de uso privativo da Presidência;

3.4.2.5. Possuir **sistema de combate a incêndio**, conforme as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, exceto em imóveis residenciais;⁴

⁴ Segundo Instrução normativa SRF Nº 599, de 28 de dezembro de 2005, § 9º, considera-se imóvel residencial a unidade construída em zona urbana ou rural para fins residenciais, segundo as normas disciplinadoras das edificações da localidade em que se situar.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

3.4.2.6. Atender normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, ou possuir infraestrutura adequada e espaço disponível para futura implementação de projetos que visem realizar essas adaptações;

3.4.2.7. Ser atendido, em vias adjacentes, pela rede de transporte público regular do município, para facilitar o deslocamento de servidores, prestadores de serviço e público usuário do órgão;

3.4.2.8. No mínimo um refeitório, equipado com pia, torneira, pontos de energia (220V) e espaço suficiente para instalação de uma geladeira, fogão elétrico e/ou forno micro-ondas;

3.4.2.9. Janelas e portas em perfeito estado de funcionamento de abertura e fechamento;

3.4.2.10. Instalações prontas para receber aparelhos de ar condicionado individuais do tipo split, conforme o tamanho dos ambientes;

3.4.3. DOS FATORES A SEREM OBSERVADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS IMÓVEIS

3.4.3.1. INFRAESTRUTURA URBANA – Ter garantia de atendimento dos serviços públicos de qualidade, tais como rede pública de água e esgoto, eletricidade, rede de dados, entre outros;

3.4.3.2. MOBILIDADE – Acesso fácil aos transportes públicos, de maneira a atender público interno e externo, acesso viário para transporte individual, acesso facilidade para outros modais, como o de bicicletas, além de permitir acesso de vagas de estacionamento compatíveis com a legislação vigente;

3.4.3.3. VISIBILIDADE – Imóvel localizado em área onde possa ser reconhecido institucionalmente, independentemente de estar em via de acesso rápido ou local;

3.4.3.4. DIMENSÕES – Que sejam suficientes para atender ao índice mínimo de potencial construtivo requerido;

3.4.3.5. POTENCIAL CONSTRUTIVO – Que permita atender ao índice de potencial construtivo exigido, atendendo à taxa de ocupação, índice de aproveitamento e demais índices urbanísticos da cidade de Macapá;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

3.4.3.6. ACESSIBILIDADE – Atendimento às normas Nacionais, Estaduais e Municipais no que se refere à acessibilidade;

3.4.3.7. LEGALIDADE – Imóvel que esteja totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e que seja passível de transferência patrimonial imediata, além de atendimento aos preceitos legais;

3.4.4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.4.4.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 ou 120 (noventa ou cento e vinte) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

3.4.5. PARA ADAPTAÇÕES DO LAYOUT DO IMÓVEL OFERTADO

3.4.5.1. Se o imóvel apresentado não contemplar todas as características exigidas, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, um projeto com o layout/planta com toda as adaptações necessárias para análise e por parte do CRMV-AP.

3.4.5.2. Deverá ser apresentado ainda uma declaração de que realizará as adequações das instalações que não atenderem algum requisito no prazo de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato.

3.4.6. DA JUSTIFICATIVA PARA ADAPTAÇÃO DO LAYOUT OFERTADO

3.4.6.1. A adaptação visa atender às necessidades específicas do órgão e otimizar o uso do espaço, promovendo funcionalidade, acessibilidade e melhores condições de trabalho para os servidores. Nesse sentido, a adaptação do layout do imóvel trará diversos benefícios, como:

- **Ampliação de opções de mercado:** Como se sabe, é quase impossível, em uma consulta de mercado, a apresentação de um imóvel que não necessite de ajustes adaptações. Diante disso, para uma maior participação de interessados, um prazo para datações/ajustes no imóvel é medida de ampliação de ofertas para o CRMV/AP.
- **Otimização dos recursos:** A adaptação do layout permitirá um melhor aproveitamento da área útil do imóvel, reduzindo custos com a compra do imóvel.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022

4.1. Para definição do espaço necessário para a nova sede do CRMV/AP, foram consideradas todas as necessidades para o bom desenvolvimento dos trabalhos do regional, estimando um imóvel e/ou sala comercial com uma área útil de no mínimo 377m².

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTA PRÉVIA À SPU (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022

5.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração, no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo e solução a contratar, **com predominância de 2 (dois) modelos de soluções**, quais sejam:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
SOLUÇÃO – I AQUISIÇÃO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	<p>1. Projeto sob medida: O órgão público tem total liberdade para projetar e construir a edificação de acordo com suas necessidades específicas, otimizando o espaço e atendendo às demandas da população</p> <p>2. Modernização: A edificação pode ser projetada com tecnologias modernas e inovadoras, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente e seguro para os servidores públicos e melhor atendimento ao público</p>	<p>Custos Elevados – Aquisição do terreno: O investimento inicial na compra do terreno pode ser alto, especialmente em áreas centrais ou com alta demanda.</p> <p>Necessidade de contratar um Projeto e obras Os custos com projetos, licenciamentos, obras e materiais de construção podem ser significativos, exigindo planejamento financeiro rigoroso.</p> <p>Demanda por Tempo e Recursos: Processo licitatório: A aquisição do terreno e a execução da obra pública exigem a realização de licitações, um processo que pode ser demorado e complexo.</p> <p>Desafios Logísticos:</p> <p>Localização: Encontrar um terreno adequado em termos de localização, tamanho e infraestrutura pode ser um desafio, especialmente em grandes centros urbanos.</p> <p>Licenciamentos: A obtenção de licenças e alvarás junto aos órgãos competentes pode ser um processo burocrático e demorado.</p> <p>Gestão da obra: A gestão da obra exige organização, acompanhamento rigoroso e comunicação eficaz entre as partes envolvidas para garantir o bom andamento do projeto.</p>



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

<p>SOLUÇÃO - II</p> <p>AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDA AS NECESSIDADES POR MEIO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO</p>	<p>1. Maior número de propostas: A Chamada Pública garante a participação de um número significativo de empresas ou pessoas físicas, promovendo a livre concorrência e a obtenção de melhores preços.</p> <p>2. Segurança Jurídica: Processo formalizado: A Chamada Pública segue um processo formalizado e regido por leis e regulamentos, garantindo a segurança jurídica para todas as partes envolvidas</p> <p>3. Transparência documental: Toda a documentação relacionada à Chamada Pública é pública e acessível, permitindo o acompanhamento do processo por qualquer cidadão</p>	<p>Processo complexo: A Chamada Pública envolve um processo complexo que exige tempo e recursos para elaboração do edital, análise das propostas e condução das negociações.</p> <p>Risco de Deserção: Falta de interesse: O processo de Chamada Pública pode não atrair um número suficiente de interessados, especialmente se o edital for mal elaborado ou se as condições da compra não forem atraentes.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.2. Assim, considerando que as necessidades do CRMV/AP, entendemos que o modelo mais adequado é a **SOLUÇÃO II** – Aquisição de imóvel (credenciamento/chamamento Público), uma vez apresenta diversas vantagens, como ampla concorrência, flexibilidade na negociação e segurança jurídica.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

6.1. Para a estimativa preliminar de preços, foram realizadas consultas em sites oficiais de venda de imóveis, em observância ao disposto do inciso II (mídia especializada) art. 5 da IN 65/2021 da SEGES/ME.

6.2. DAS CONSULTAS EM SITE DE MIDIA ESPECIALIZADA

Avenida FAB, 3060 - Santa Rita, Macapá - AP
Prédio/Edifício inteiro à Venda, 350m²
350 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga
R\$ 1.480.000
TELEFONE ENVIAR MENSAGEM



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá



Rua Leopoldo Machado, 1032 - Central, Macapá - AP
Prédio/Edifício inteiro com 4 Quartos à Venda, 450m²
450 m² 4 Quartos -- Banheiro -- Vaga
R\$ 2.200.000

TELEFONE ENVIAR MENSAGEM

6.2.1. Conforme constam das consultas supracitadas, existe uma variação considerável entre os preços ofertados, bem como uma dificuldade em localizar um imóvel que atendam na totalidade as necessidades do CRMV/AP.

6.3. Diante disso, uma nova prospecção de mercado será necessária para nova avaliação do mercado imobiliário local. Assim, em havendo interesse do CRMV/AP pela edificação, esta será submetida à avaliação por equipe técnica competente, de modo a constatar as características que o enquadrem nos modelos de aquisição estabelecidos no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DA CONSULTA A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU

6.4.1. Considerando a resposta apresentada pela (SPU), em atendimento ao acórdão nº 702/2023-Plenário, do Tribunal de Contas da União –TCU, não existe disponibilidade de imóvel no Estado do Amapá que atenda aos critérios de aquisição, conforme **Consulta Prévia nº AP-0003/2023**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022

7.1. A solução da presente necessidade é a realização no novo chamamento público nos termo e condições previstas nesse estudo.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022

8.1. É sabido que os objetos, quando divisíveis, são obrigatórias suas aquisições por item e não por preço global, conforme Súmula 247 do TCU. Entretanto, no presente caso, não há possibilidade de parcelamento.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

8.2. De todo modo, no caso em comento, não vislumbramos a possibilidade de parcelamento da necessidade, pois o interesse da administração se vincula a todo o conjunto do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022)

9.1. Se objetiva com a **COMPRA** da nova sede do **CRMV-AP**, a resolução de todos os problemas listados no processo anterior e indicados no presente estudo, permitindo o bom funcionamento de seus órgãos colegiados e da estrutura administrativa, bem como oferecer ao público em geral um melhor atendimento.

9.2. Deve ficar claro a apresentação de proposta não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CRMV/AP o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022)

10.1. Antes de formalização do instrumento de compra, deverão ser observadas todas as condições aplicáveis ao presente objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022)

11.1. No momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

11.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

12.1. Será de responsabilidade da ofertante a tratativas e atendimentos a todas as normas ambientais aplicáveis para a realização das adaptações do imóvel ofertado quando da sua efetiva execução para a entrega do imóvel.

Macapá, 15 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TIAGO GRANJEIRO GAMA**
Data: 15/07/2024 11:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Granjeiro Gama
Matrícula 231025

Documento assinado digitalmente
gov.br **WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO**
Data: 15/07/2024 11:15:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Leite do Nascimento
Matrícula 231022



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento via Chamamento Público para Aquisição de imóvel para instalação de sede própria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá apresenta falta de espaço, entre outros problemas apresentados em Estudo Técnico Preliminar, o que impossibilita a adequação do ambiente para pessoas com deficiências de mobilidade.

2.2. A prospecção no mercado imobiliário possui justificativa frente à necessidade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (CRMV-AP) de viabilizar um imóvel adequado para sede própria, conforme deliberação na 7ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

2.3. A localização do imóvel foi pautada no disposto do art. 11º da Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, conforme segue:

“Art. 11. A Capital da República será sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com jurisdição em todo o território nacional, a ele subordinados os Conselhos Regionais, sediados nas capitais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

2.4. As especificações contidas neste Termo de referência contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender esta solicitação.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. A quantidade e especificações do imóvel estão descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DO VALOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. Em eventual interesse do CRMV-AP, o processo de aquisição do imóvel será regido pelo art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

4.2.1. A CPL deverá validar os imóveis de maneira geral, através dos documentos recebidos pelos proponentes.

4.2.2. Após avaliação, a CPL/CRMV deve realizar visita presencial nos imóveis que possuírem a documentação adequada conforme item “6” e atenderem aos requisitos especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2.3. O comunicado de solicitação de visita presencial deve ser enviado pela CPL para o proponente através de *e-mail*, e as demais comunicações e acertos de datas serão exclusivamente via este canal.

4.2.4. Caso o proponente remarque a data acordada para visita presencial por mais de 2 (duas) vezes, a Comissão pode desconsiderar sua proposta, se assim desejar.

4.2.5. Caso o proponente não responda ao *e-mail* de solicitação de visita presencial em até 24h à data da visita sugerida, a Comissão pode desconsiderar sua proposta, se assim desejar.

4.3. O valor da proposta de venda do imóvel deve ser comprovado por avaliação de profissional habilitado.

4.4. Na análise das propostas a CPL/CRMV pode solicitar documentações adicionais, bem como realizar reuniões com os proponentes, se assim desejar.

4.5. Os critérios de avaliação das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios do Art. 5º da Lei 14.133/21.

4.6. Não poderão participar, como ofertantes, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo melhorar aderência às necessidades do CRMV-AP, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

4.8. Após avaliação das propostas, a CPL deve elaborar Relatório Final com parecer opinativo sobre as propostas apresentadas, e inserir ao final **INDICAÇÃO** de qual(is) imóvel(is) atendem **total** ou **parcialmente** às necessidades do CRMV-AP.

4.9. Considerando que a Comissão é a responsável por visitar presencialmente os imóveis e ainda, por conhecer a realidade, necessidades e rotina administrativa deste Regional, é



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
fundamental que o Relatório emitido pela CPL seja indispensável ao tratamento das considerações por parte do Plenário e da Presidência.

4.9. Assim que finalizado, o Relatório deve ser encaminhado ao Plenário do CRMV-AP, para análise e deliberação sobre a aquisição ou não do(s) imóvel(is) apresentado(s) em Relatório emitido pela CPL.

4.10. Este Relatório tem como destinatário o órgão máximo de deliberação do CRMV-AP e fará parte integrante do processo, disponível para consulta dos possíveis interessados.

5. DOS REQUISITOS DE COMPRA:

5.1. DAS CARACTERÍSTICAS – Diante das informações levantadas, assim como das necessidades que se apresentarem para melhoria das atividades institucionais, o futuro imóvel deverá atender às seguintes especificações mínimas:

5.1.1. Possuir **área útil de no mínimo 377m²**. Entende por área útil a efetivamente utilizada pelo Conselho Regional, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum;

5.1.2. Possuir no mínimo **2 (duas) vagas de garagem** exclusivas/privativas;

5.1.3. Possuir as seguintes características mínimas:

- A. Sala para a Plenária com no mínimo 50m²;
- B. Sala da Presidência/Diretoria com no mínimo 30m²;
- C. Sala do Setor Administrativo com no mínimo 12m²;
- D. Sala do Setor Financeiro com no mínimo 12m²;
- E. Sala do Setor de Contabilidade e RH com no mínimo 12m²;
- F. Sala da Comissão Permanente de Licitação com no mínimo 12m²;
- G. Sala do Setor Jurídico com no mínimo 12m²;
- H. Sala do Setor de Fiscalização com no mínimo 12m²;
- I. Sala da Secretária Geral com no mínimo 9m²;
- J. Recepção com no mínimo 30m²;
- K. Almoxarifado de arquivo com no mínimo 9m²;
- L. Depósito de Material de Limpeza com no mínimo 6m²
- M. Copa com no mínimo 15m²;
- N. Auditório com no mínimo 130m² ou espaço disponível para construção de mesma proporção.

5.1.4. Possuir no mínimo **4 (quatro) sanitários**, sendo 1 (um) utilizado para uso feminino, 1 (um) para uso masculino, 1 (um) com possibilidade de ser adaptado para ser utilizado por



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e 1 (um) de uso privativo da Presidência;

5.1.5. Possuir **sistema de combate a incêndio**, conforme as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, exceto em imóveis residenciais;¹

5.1.6. Atender normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência e reuniões, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, ou possuir infraestrutura adequada e espaço disponível para futura implementação de projetos que visem realizar essas adaptações;

5.1.7. Ser atendido, em vias adjacentes, pela rede de transporte público regular do município, para facilitar o deslocamento de servidores, prestadores de serviço e público usuário do órgão;

5.1.8. No mínimo um refeitório, equipado com pia, torneira, pontos de energia (220V) e espaço suficiente para instalação de uma geladeira, fogão elétrico e/ou forno micro-ondas;

5.1.9. Janelas e portas em perfeito estado de funcionamento de abertura e fechamento;

5.1.10. Instalações prontas para receber aparelhos de ar condicionado individuais do tipo split, conforme o tamanho dos ambientes;

6. DA PROPOSTA:

6.1. O presente Termo de referência **NÃO** implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel constante de propostas regularmente habilitadas e positivamente avaliadas.

6.2. A proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(es) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestado em certidão com matrícula atualizada (cartório de imóveis) e acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s), e ainda, em caso de pessoa jurídica, do contrato social, ato constitutivo ou estatuto social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta.

6.3. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do titular do imóvel, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos, conforme art. 20, III, da Lei 6.530/78.

¹ Segundo Instrução normativa SRF Nº 599, de 28 de dezembro de 2005, § 9º, considera-se imóvel residencial a unidade construída em zona urbana ou rural para fins residenciais, segundo as normas disciplinadoras das edificações da localidade em que se situar.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

6.4. A proposta deve ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza.

6.5. Não serão aceitas propostas com emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

6.5.1. A proposta deve estar devidamente datada, rubricada em todas as folhas, inclusive nos anexos, assinada na última página pelo representante legal ou procurador do proponente e acompanhada da planta baixa (**layout**) do imóvel com seus respectivos compartimentos e escalas de medidas (tamanhos).

6.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 ou 120 (noventa ou cento e vinte) dias, contados da data fixada para entrega da proposta. Não havendo indicação será considerada como tal.

6.7. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.7.1. Fotos atualizadas do imóvel, inclusive internas;

6.7.2. *Layout* atualizado do imóvel;

6.7.3. Endereço do imóvel;

6.7.3. Marcação no *website Google Maps* da localização do imóvel;

6.7.4. Metragem do terreno do imóvel;

6.7.5. Metragem da área total construída do imóvel;

6.7.4. Projeto arquitetônico;

6.7.5. Título de Propriedade do Imóvel;

6.7.6. Cópia da Escritura Pública devidamente registrada ou Registro do imóvel no nome do proprietário e Memorial de incorporação do Edifício;

6.7.7. Documentos complementares: Memorial descritivo detalhado, ARTs ou RRTs expedidas e baixa de hipoteca;

6.7.8 Certidão atualizada da matrícula do imóvel acompanhada de cópia do RG e CPF do(s) firmatário(s) ou em caso de pessoa jurídica, do contrato social comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta;

6.7.9. Não será aceita proposta de imóvel hipotecado, financiado, embaraçado ou com restrições Judiciais;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

6.7.10. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada **deverá ser suprida pelo proponente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da hora que for notificado pela CPL/CRMV/AP.

6.7.11. Caso a notificação do subitem acima não seja atendida pelo proponente, dentro do prazo determinado, a proposta comercial apresentada será desclassificada do processo.

6.8. Os documentos acima especificados no item “5” devem ser entregues presencialmente ou de forma eletrônica pelo endereço de e-mail: cpl@crmvap.org.br.

6.8.1. Caso a entrega ocorra presencialmente, deverá ser realizada no Edifício Macapá Office Center, na Avenida FAB, nº 1070 - Sala 110 - Centro, Macapá - AP, CEP: 68900-073, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

6.9. Valor de venda do imóvel;

6.10. Documento de avaliação do imóvel e valor avaliado;

6.11. O envelope ou e-mail oficial, deve ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação – CPL e conter, na parte externa ou no *e-mail*, de maneira organizada, as seguintes identificações:

- “CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CRMV-AP”
- “PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEL (ENVELOPE 01 OU ARQUIVO DIGITAL)”
- “DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 02 OU ARQUIVO DIGITAL)”
- “RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL”
- DECLARAÇÃO: A proponente fará todas as modificações e adaptações de *layout*² apontados pelo CRMV-AP, se for o caso, no que for comumente acordado entre vendedor e comprador, em no **máximo 90 (noventa) dias**³, a contar da data de assinatura de contrato.

Obs.: Os documentos referidos no “Item 6” deverão ser apresentados em 01 via, originais ou fotocópias devidamente autenticadas.

² Pelo termo “*layout*”, entende-se: intervenções que envolvam adaptações internas através de disposição de mobiliário a ser adquirido ou já existentes e alteração/instalação de divisórias, serviços simples de pintura, além de mudança de pontos elétricos.

³ Se justificado e após análise e aprovação da autoridade competente, o vendedor do imóvel poderá ter esse prazo prorrogado.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

6.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses custos, sob nenhuma hipótese.

7. DA DECISÃO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. O resultado do chamamento será divulgado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (Portal da Transparência do CRMV-AP: <https://www.crmvap.org.br/> - aba "Transparência – Licitação) e informado aos participantes no endereço apontado na proposta.

7.2. Os efeitos financeiros iniciarão a partir da entrega do imóvel, por meio do recebimento provisório realizado pelo CRMV-AP e conferência da documentação abaixo discriminada, a ser apresentada em via original ou cópia autenticada:

7.2.1. Habite-se do imóvel;

7.2.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme legislação local;

7.2.3. Certidão atualizada da (s) matrícula (s) no registro de imóveis;

7.2.4. Para proprietário pessoa física: comprovante de inscrição e situação cadastral do RG e CPF do (s) proprietário (s) do imóvel e do representante legal CPF;

7.2.5. Para proprietário pessoa jurídica: Contrato social, ato constitutivo ou estatuto social em vigor, conforme o caso, além do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ e balanço patrimonial;

7.2.6. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.2.7. Documentos que comprovem a regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), INSS, regularidade no FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho (obrigatório para pessoa jurídica);

7.2.8. Laudo de inspeção predial atestando as condições de habitabilidade do imóvel acompanhado da respectiva ART mediante vistoria no imóvel.

7.3. Após a concretização do negócio, conforme o item 4, será lavrado contrato de compra e venda, no qual as descrições do imóvel e demais dados jurídicos serão transcritos, com o fito de ser efetivado o negócio perante o cartório de registro de imóveis e demais órgãos que se fizer necessário no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Plano de Contratações Anual do CRMV-AP, considerados os valores referentes a aquisição.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias úteis após assinatura da escritura pública de compra e venda ou parceladamente, conforme a justificativa e decisão da Autoridade Competente em nome do Conselho Regional de Medicina de Veterinária do Amapá – CRMV-AP.

9.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, salvo se justificado.

9.3. O pagamento da aquisição do imóvel será realizado por meio de transferência bancária na conta indicada pelo vendedor após transferência do imóvel devidamente assinada e registrada em nome do CRMV-AP.

9.4. As condições de regularidade deverão ser resolvidas até a assinatura do contrato, com o envio de certidões atualizadas à medida que elas percam a validade. Essa verificação deverá ocorrer inclusive para realização do pagamento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega das chaves, mediante recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria;

b) DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento provisório, mediante documento assinado pelas partes.

10.2. Se no recebimento provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída ao vendedor, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do(a) VENDEDOR(A) pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados na construção do bem.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

10.4. O (a) VENDEDOR (A) é responsável e dará garantia sobre o perfeito funcionamento do imóvel, afiançando seu uso pleno conforme as seguintes condições:

10.4.1. No caso de imóvel novo, a garantia pela solidez e segurança será de 5 (cinco) anos com relação a vícios construtivos não aparentes e desde que comunicados ao vendedor em até 180 (cento e oitenta) dias, data de ciência do problema detectado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

11.1. Optando-se pela aquisição do bem, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do **CRMV-AP**:

- a) Efetuar o pagamento conforme o item “8” deste Termo de referência;
- b) Proporcionar ao vendedor as condições necessárias à regular execução da avença firmada;
- c) Realizar vistoria no imóvel antes da assinatura da escritura pública, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, conforme o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e as eventuais defeitos e inconformidades que sejam verificadas;
- d) Comunicar ao vendedor o(s) defeito(s) ou inconformidade(s) cuja reparação a esta incumba, assim como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Ofertar ao vendedor prazo para reparo do(s) defeito(s) ou inconformidade(s) eventualmente verificados no imóvel, ou nas suas instalações;
- f) Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais;
- g) Notificar o vendedor do recebimento de documentos de cobrança de tributos e outros encargos (inclusive condominiais) incidentes sobre o imóvel, se houver, cujo pagamento seja de responsabilidade do vendedor, assim como de intimação, multa ou exigências de autoridade pública relacionadas ao imóvel;
- h) Pagar as despesas cartoriais, impostos e taxas relativas à transferência da propriedade do imóvel que se pretende adquirir.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

12.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do vendedor do imóvel selecionado:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- a) Atender o objeto conforme previsto no Termo de referência e entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta;
- b) Após assinatura do compromisso de compra e venda, o vendedor apresentará e auxiliará o CRMV-AP na aprovação de toda a documentação necessária para verificação minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- c) Realizar as adequações previstas em vistoria e Relatório final da CPL, em comum acordo;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição, bem como providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CRMV-AP;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos neste Termo de referência, independentemente de transcrição;
- f) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- g) Pagar todas as despesas, taxas e os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidentes sobre o imóvel ofertado até a data da efetiva entrega da posse e propriedade ao CRMV-AP;
- h) providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Macapá-AP, para transferência de propriedade do bem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá – CRMV AP, assim como efetuar a entrega de todas as chaves e do imóvel totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, garantia, penhoras ou encargos;
- i) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item defeituoso, eventualmente deteriorado até o momento da entrega da posse em favor do CRMV-AP;
- j) Entregar as despesas de água/esgoto, contribuições, taxas e impostos que incidiram ou incidam sobre o imóvel até a data da efetiva entrega das chaves ao CRMV-AP;
- k) Indicar um preposto para auxiliar o CRMV-AP na organização documental e finalização deste processo;
- l) Cumprir fielmente a execução do Contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

13.1. As infrações e penalidades serão definidas de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: cpl@crmvap.org.br

Macapá – AP, 15 de julho de 2024.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO GRANJEIRO GAMA
Data: 15/07/2024 11:29:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Granjeiro Gama
Matrícula 231025

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO
Data: 15/07/2024 11:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Leite do Nascimento
Matrícula 231022



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao **art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória)**, foram identificados alguns riscos que possam **comprometer o bom andamento da licitação e a boa execução contratual**, com a apresentação individual de suas possíveis causas, de suas possíveis consequências e das medidas preventivas e contingência que podem ser adotadas.

1.2. Deve ficar claro que **esse mapa de risco não se limita à relação apresentada aqui**, mas que servem de instrumento para solução e gestão aprimorada dos riscos e de ferramenta modelo para eventual inclusão de novos riscos a serem identificados.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. ÁREA REQUISITANTE: Gabinete da Presidência.

2.2. OBJETO DO MAPA DE RISCOS: Credenciamento para prospecção de imóvel apto à venda na cidade de Macapá/AP.

2.3. CATEGORIA DO OBJETO:

<input type="checkbox"/> Fornecimento de bens	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços especiais de engenharia
<input type="checkbox"/> Prestação de serviço	<input type="checkbox"/> Locação de Imóveis
<input type="checkbox"/> Contratação de TIC	<input type="checkbox"/> Alienação/ Concessão /Permissão

2.4. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Tiago Granjeiro Gama

2.5. DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2024.

2.6. RISCOS IDENTIFICADOS: Os riscos 1 ao 4 estão relacionados ao Macroprocesso da contratação, em quanto os demais estão relacionados à execução contratual.

RISCO 01 - DEMANDA (COMPRA OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO) NÃO INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

CAUSA DO RISCO			
1. Falha no processo interno de identificação das necessidades. 2. Desconhecimento das diretrizes do planejamento das contratações; 3. Demanda imprevisível, urgente ou de emergência.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
1. Observar, no que couber, às normas regulamentadoras do PAC. 2. Conscientizar e sensibilizar as áreas demandantes; 3. Capacitar os agentes públicos; 4. Realizar a verificação se a demanda está inclusa no Plano de Contratações Anual (PCA).		(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
1. Alterar/ajustar/justificar, posteriormente, o Plano de Contratações Anual (PCA) e, se for o caso, realizar adequações no orçamento; 2. Ajustar, se possível, o calendário de licitações; 3. Observar se a demanda deverá ser adicionada no Plano de Contratações Anual (PCA) do próximo exercício para sua contratação oportuna.		(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração/demandantes e setor de contratações	

RISCO 02 - AUSÊNCIA, INCONSISTÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS).	
CAUSA DO RISCO	
1. Indisponibilidade de tempo para elaboração adequada; 2. Desconhecimento e/ou falta de capacitação;	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

3. Dificuldade (técnica) para elaboração;			
4. Falta de regulamentação e atribuição de competência;			
5. Baixo comprometimento da área petionante;			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
1. Observar às normas regulamentadoras – IN 58/2022 e/ou IN 40/2020; 2. Adotar o uso de checklist.		(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
1. Capacitar os agentes públicos; 2. Consular outros modelos de ETP para uma avaliação da solução; 3. Elaborar, quando for o caso, a construção do ETP em conjunto com setores técnicos;		(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração/demandante e setor de contratações	

RISCO 03 - INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA.			
CAUSA DO RISCO			
1. Incompatibilidade entre o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Planejamento Orçamentário-Financeiro; 2. Falha no planejamento; 3. Falta de procedimento padrão e de regulamentação interna (controles internos);			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
1. Capacitar os agentes públicos; 2. Padronizar fluxos dos processos; 3. Regulamentar e/ou criar métodos para garantir que haja a respectiva reserva orçamentária no processo;		(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração - Demandante	



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

4. Adotar controles nos termos do art. 169 da Lei 14.133/2021;	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Realizar adequação orçamentária posterior, quando possível; 2. Revisar o Plano de Contratações Anual (PCA); 3. Refazer, sanear, revogar ou anular o procedimento, conforme o caso;	(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração/demandante e setor de contratações

RISCO 04 - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO FORMAL DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO			
CAUSA DO RISCO			
1. Ausência de número suficiente de agentes públicos com capacidade técnica para exercer a função; 2. Ausência de procedimento desenhado e de critérios objetivos para a fiscalização do contrato (Portarias);			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
1. Indicar, na etapa de planejamento, os possíveis gestores/fiscais do contrato (substitutos), que deverão observar as condições da Lei.	(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração – Demandantes		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL		
1. Capacitar os agentes públicos (gestores e fiscais); 2. Indicar, por meio de Portaria os gestores/fiscais dos contratos em atendimento a exigência legal.	(x) Administração – Nível de Planejamento e direção (x) Administração/demandante e setor de contratações		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

RISCO 06 – EXECUÇÃO REALIZADA DE FORMA INADEQUADA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
CAUSA DO RISCO			
<p>1. Falta de observância das exigências das obrigações contratuais</p> <p>2. Falta de indicação tempestiva do fiscal/ gestor, não substituição em caso de afastamento, falta de capacidade técnica;</p> <p>3. Falta de capacitação do fiscal/ gestor do contrato.</p>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
<p>1. Antes da elaboração da necessidade, se faz necessário pesquisar quais são as condições/exigências aplicáveis a futura demanda;</p> <p>2. Indicar, na etapa de planejamento, os possíveis gestores/fiscais do contrato (substitutos), que deverão observar as exigências da Lei.</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Administração – Nível de Planejamento e direção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Administração – Demandantes</p>	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
<p>1. Capacitar os agentes públicos (gestores e fiscais), por meio de cursos disponibilizados na escola do Governo ENAP – EV.G.</p> <p>2. Indicar, por meio de Portarias os gestores/fiscais dos contratos em atendimento a exigência legal.</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Administração – Nível de Planejamento e direção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Administração/demandante e setor de contratações</p>	

Macapá/AP, 15 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO GRANJEIRO GAMA
Data: 15/07/2024 14:00:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO GRANJEIRO GAMA
Assessor da Presidência do CRMV-AP

Documento Digitalizado Público

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
Assinado por: Tiago Gama
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Granjeiro Gama, Assessor da Presidência - CRMV-AP - FGSUP - COMPRAS/AP**, em 15/07/2024 14:03:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 776472

Código de Autenticação: bcab125fdb

